

PORTARIA Nº 457, DE 15 DE JULHO DE 2009.

Aprova a Diretriz para Implantação do Plano de Revitalização do Serviço de Saúde do Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e os incisos I e II do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército e o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Implantação do Plano de Revitalização do Serviço de Saúde do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Educação e Cultura do Exército adotem, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE REVITALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

Estabelecer orientações para implantação do Plano de Revitalização do Serviço de Saúde do Exército.

2. OBJETIVO

Definir ações a realizar e estabelecer a responsabilidade de cada órgão com encargo de implantação do Plano de Revitalização do Serviço de Saúde do Exército.

3. ÓRGÃOS ENCARREGADOS

Os órgãos encarregados pela implantação do Plano de Revitalização do Serviço de Saúde do Exército são os seguintes:

- a. Estado-Maior do Exército (EME), como Órgão de Direção Geral (ODG);
- b. Departamento-Geral do Pessoal (DGP), como Órgão de Direção Setorial (ODS), responsável pelo planejamento, orientação, coordenação e controle das atividades relacionadas com a assistência à saúde; e
- c. Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), como ODS responsável pelo ensino, pela pesquisa e pelo desenvolvimento nas áreas de formação, capacitação e especialização do pessoal.

4. PLANO DE REVITALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE DO EXÉRCITO

a. Cenário da Assistência Médico-Hospitalar no Exército (Situação)

1) O aumento da expectativa média de vida da população brasileira, elevando o nível de geriatria, os efeitos da evolução tecnológica na assistência à saúde, a maior complexidade terapêutica, o surgimento de novas especialidades, levando ao que se costuma chamar de “inflação médica” muito superior à inflação normal, acarretam uma elevação sem medida dos custos da assistência médico-hospitalar.

2) O Sistema de Assistência Médica aos Militares, Pensionistas e seus Dependentes (SAMMED) vem sendo influenciado pela distribuição nacional das Organizações Militares de Saúde (OMS), cujas características regionais as tornam peculiares, bem como pelos efeitos do cenário conjuntural da saúde, impactando o atendimento à família militar e dificultando o recrutamento e a permanência de Oficiais Médicos no Exército Brasileiro.

3) O avanço tecnológico continuado dos serviços médico-hospitalares determina a necessidade de capacitação e atualização dos profissionais médicos do Exército e de modernização das OMS, visando ao aumento da resolubilidade e da qualidade da assistência à saúde.

b. Ações

A fim de revitalizar o Serviço de Saúde do Exército, deverão ser implementadas as seguintes ações:

1) compatibilizar a oferta de serviços especializados com a demanda histórica das OMS, reclassificando os hospitais e os postos médicos, bem como reestruturando os cargos dos médicos especialistas;

2) implantar um programa de capacitação e de atualização profissional dos recursos humanos de saúde;

3) reduzir o hiato tecnológico dos serviços funcionais de saúde;

4) reestruturar o plano de carreira específico para o quadro de Oficiais Médicos;

5) uniformizar e informatizar o processo de gestão das OMS;

6) fomentar a medicina alternativa, inclusive a acupuntura e demais terapias alternativas e complementares reconhecidas pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde, visando a redução dos custos de assistência médica;

7) atualizar a medicina operacional;

8) modernizar os serviços de hotelaria hospitalar;

9) simplificar e atualizar a legislação de saúde;

10) incentivar o moral e induzir o espírito de corpo no Serviço de Saúde; e

11) organizar o Serviço de Saúde segundo os fundamentos da teoria geral de sistemas.

c. Programa e Projetos

Deverão ser implantados os seguintes programa e projetos:

1) Programa de Capacitação e Atualização Profissional da Diretoria de Saúde (PROCAP/D Sau)

2) Projeto de Reclassificação das OMS;

3) Projeto de Redimensionamento das Especialidades Médicas;

4) Projeto de Reestruturação do Plano de Carreira Específico para o Quadro de Oficiais Médicos;

5) Projeto de Redução do Hiato Tecnológico nas OMS;

6) Projeto de Tecnologia da Informação no Serviço de Saúde;

- 7) Projeto de Hotelaria Hospitalar;
- 8) Projeto de Fomento às Terapias Alternativas;
- 9) Projeto de Modernização da Medicina Operacional;
- 10) Projeto de Atualização e Simplificação da Legislação de Saúde;
- 11) Projeto de Reestruturação do Serviço de Saúde;
- 12) Projeto de Formação e Especialização dos Quadros do Serviço de Saúde; e
- 13) Projeto de Comunicação Social.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Criar as condições, no nível direção geral, para, mediante proposta dos ODS diretamente envolvidos, viabilizar a execução das ações necessárias à implantação do Plano de Revitalização do Serviço de Saúde do Exército.

2) Estabelecer os cargos e as habilitações exigidas nos QC/QCP das OMS e Estabelecimentos de Ensino que atendam às necessidades da nova estrutura funcional e administrativa do Serviço de Saúde do Exército, conforme proposta do DGP.

3) Propor ao Comandante do Exército o efetivo a ser fixado anualmente, bem como a adoção de medidas corretivas, para assegurar o fluxo contínuo e regular da carreira dos integrantes do Serviço de Saúde.

4) Propor ao Comandante do Exército a criação de Postos Médicos de Guarnição e de Hospitais Militares que atenda à nova estrutura funcional do Serviço de Saúde, com base em proposta formulada pelo DGP.

5) Incluir no Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Nacionais os cursos e estágios propostos pelo DGP e previstos no PROCAP/D Sau.

6) Incluir no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) os cursos e estágios propostos pelo DGP e previstos no PROCAP/D Sau.

b. Departamento-Geral do Pessoal

1) Executar as ações e as atividades necessárias à implantação do Plano de Revitalização do Serviço de Saúde do Exército.

2) Propor ao EME a reclassificação das OMS e a criação de Postos Médicos de Guarnição e de Hospitais Militares.

3) Propor ao EME medidas visando a reestruturação do Plano de Carreira do Quadro de Oficiais Médicos que contemple, dentre outros aspectos, a capacitação e a atualização profissional dos integrantes do Serviço de Saúde, o efetivo a ser fixado anualmente, bem como a adoção de medidas corretivas, para assegurar o fluxo contínuo e regular da carreira dos integrantes do Serviço de Saúde.

4) Propor ao EME o redimensionamento dos cargos e das habilitações exigidas nos QC/QCP das OMS, que atenda às necessidades da nova estrutura funcional e administrativa do Serviço de Saúde do Exército.

5) Propor ao EME, em A-1, os cursos e estágios na área de saúde previstos no PROCAP/D Sau em estabelecimentos de ensinos civis e militares, nacionais e estrangeiros.

c. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Adotar, em seus estabelecimentos de ensino subordinados, as medidas necessárias para a implementação do Projeto de Formação e Especialização dos Quadros do Serviço de Saúde e do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos integrantes do Serviço de Saúde, em coordenação com o DGP.

2) Propor ao EME o redimensionamento dos cargos e das habilitações exigidas nos QC/QCP dos Estabelecimentos de Ensino, que atenda às necessidades da nova estrutura funcional e administrativa do Serviço de Saúde do Exército.